



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

EDITAL N°16/2022/COREMU

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – 2023**

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 07 de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 59, de 31 de março de 2022, torna público, pelo presente Edital, **a abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2023.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Equipe multiprofissional, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e Inter setoriais no campo da saúde.

2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa oferecerá 12 (doze) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

Área	Número de vagas	Requisitos	Desenvolvimento do curso
Enfermagem	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Enfermagem	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em Serviço.
Fisioterapia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Fisioterapia	
Nutrição	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Nutrição	
Psicologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Psicologia	
Saúde Coletiva	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Saúde Coletiva	
Odontologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Odontologia	

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração a serem liberadas pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 17/10/2022 à 06/11/2022, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

3.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.

3.5. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.7. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item **8.1**.

3.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

3.11. Não há taxa de inscrição.

3.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3.13. A COREMU não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. PRIMEIRA FASE – Classificatória/Eliminatória, com atribuição de nota da análise do Currículo a ser realizada por profissionais (Professores ou Preceptores ou Tutores) do Programa. Para fins de mensuração, somente serão consideradas as produções realizadas e **comprovadas** (mediante o envio das certificações/declarações, vide item 5.1) nos últimos 5 (cinco) anos. Os critérios para análise dessa fase estão no **anexo IV**. A nota do currículo será aferida considerando o currículo melhor avaliado com nota 100 (cem), e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado. **Para a Segunda Fase** serão convocados apenas os 8 (oito) primeiros classificados. Esta fase equivale a 40% da Nota Final.

4.2 SEGUNDA FASE – Eliminatória, com atribuição de nota da Defesa da Proposta de Atuação na Residência (**Anexo V**), onde três Professores/Preceptores/Tutores do Programa farão a análise da referida Defesa, sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem). Os critérios para análise dessa fase estão no **anexo VI**. Esta fase equivale a 60% da Nota Final.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. Após realizar a inscrição no Portal SIGAA (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato) o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios em arquivo ÚNICO em formato PDF (.pdf) para o e-mail: (secretaria.prmsf@unila.edu.br) . Somente serão aceitos e-mails enviados durante o período da inscrição (17/10/2022 - 06/11/2022). Segue lista dos documentos:

- a) Formulário de Dados do Candidato, conforme **Anexo I**, com a foto 3x4;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Certificado de reservista (se couber);
- f) Currículo documentado conforme **Anexo III**;
- g) Diploma, e ou certificado, e ou atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item **2.1** em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

5.2. O não envio da documentação exigida no item 5.1 implicará na eliminação do candidato da presente seleção.

5.3. Não serão aceitos documentos **entregues fora do prazo** estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item **5.1**.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. Análise do Currículo:

6.1.1. A Análise do Currículo será realizada em **sessão não pública**, pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

6.1.2. A nota do currículo será aferida considerando o currículo melhor avaliado com nota 100 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.

6.1.3. O currículo deverá estar **devidamente elaborado, documentado na sequência** conforme modelo explicitado no **Anexo III** do presente edital, sob risco de desclassificação.

6.1.4. A análise do currículo obedecerá aos critérios constantes no **Anexo IV**.

6.1.5. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando **devidamente documentado**, ou seja, todos os **itens devem estar comprovados**. Serão avaliados apenas os certificados e documentos emitidos nos últimos 5 anos (2018 – 2022).

6.1.6. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.

6.1.7. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.2. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:

6.2.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho multiprofissional que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no âmbito da Estratégia Saúde da Família e que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: <<https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc>>.

6.2.2. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 10 (dez) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio). O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá constar de Identificação do candidato; Introdução; Objetivos; Plano de atuação na residência; Referências.

6.2.3. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser enviado pelo candidato via e-mail em formato PDF (.pdf) para secretaria.prmsf@unila.edu.br.

6.2.4. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, por meio da plataforma virtual denominada **Google Meet**. Datas, horários e endereços eletrônicos (links) das defesas serão publicados em Edital próprio, **ficando vedada** a participação dos demais candidatos.

6.2.5. Cabe ao candidato estar conectado com 5 minutos de antecedência na plataforma virtual estabelecida acima (Item 6.2.4).

6.2.6. O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

6.2.7. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

6.2.8. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 1 (uma) hora para cada candidato.

6.2.9. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no **Anexo VI**.

6.2.10. A proposta de atuação deverá ser enviada apenas pelos candidatos classificados na primeira fase.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$(Nota 1 \times 0,4) + (Nota 2 \times 0,6) = \text{Nota Final.}$$

Onde: Nota 1 = Análise do Currículo; Nota 2 = Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a **nota 5,0 (cinco), após o cálculo da Nota Final**.

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/editais>, conforme cronograma explicitado no item **8.1**.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no. 01/2011.

7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.7.2. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

7.7.3. Maior nota na Análise de Currículo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	17/10/2022 à 06/11/2022
Homologação das inscrições	07/11/2022
Primeira Fase: Avaliação de currículo	08/11/2022 – 13/11/2022
Resultado Preliminar Primeira Fase	14/11/2022
Interposição de Recursos Resultado Preliminar Primeira Fase	15/11/2022 - 16/11/2022
Resultado Interposição de Recursos	17/11/2022
Resultado Primeira Fase	18/11/2022
Período de Envio da Proposta de atuação	19/11/2022-21/11/2022
Segunda Fase: Defesa da Proposta de Atuação	22/11/2022 e 26/11/2022
Resultado Preliminar Segunda Fase	27/11/2022
Interposição de recursos da Segunda Fase	28/11/2022 - 29/11/2022
Resultado da avaliação de recursos Segunda Fase	30/11/2022
Resultado Segunda Fase	30/11/2022
Resultado Preliminar	30/11/2022
Interposição de recursos após resultado preliminar	01/12/2022 - 02/12/2022
Resultado da avaliação de recursos	03/12/2022
Resultado final	03/12/2022
Período de matrícula dos aprovados	FEVEREIRO 2023 Agendamento a ser realizado pela Secretaria da Residência secretaria.prmsf@unila.edu.br

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicada por meio do endereço <https://portal.unila.edu.br/editais>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1 e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o e-mail prmsf.recursos@unila.edu.br. Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no Anexo VII do presente edital com assinatura a próprio punho do candidato.

9.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.

9.4. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, no.1000, sala G202-08 (Bloco do Ginásio), Jardim Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada mediante agendamento.

10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local agendado **perderá** o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.

10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.

10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:

10.6.1. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia e original do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter **provisório**, até a apresentação do respectivo diploma.

10.6.2. Original do Histórico Escolar da Graduação.

10.6.3. Original da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.6.4. Original do R.G., RNE ou Passaporte.

10.6.5. Comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

10.6.6. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

10.6.7. Original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).

10.6.8. Comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.

10.6.9. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no **Anexo VIII** do presente edital.

10.6.10. Termo de Compromisso, disponível no **Anexo IX** do presente edital.

10.6.11. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva. Caso o candidato não apresente o exigido, o mesmo será automaticamente **desclassificado**.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em **01 de março de 2023**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional, ou comprovação de estar regularmente registrado em seu respectivo Conselho, da vaga a que concorreu no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades.

12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, **equivalente a 60 (sessenta) horas semanais**, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.

12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá **dedicação exclusiva** à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família **farão jus a uma bolsa**, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.

12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais.

12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.10. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.

12.11. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2022.

MSc. Sandra Palmeira Melo Gomes
Presidente da Comissão de Seleção PRMSF-UNILA

Prof. Dra. Anália Rosário Lopes
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional
(COREMU)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

Foto
3x4

1. Profissão Concorrida: (marcar uma apenas)	
<input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva	
2. Identificação do Candidato	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Não informar
Nacionalidade:	
RG/RNE:	
CPF:	
3. Endereço para correspondência	
Rua e Número:	
Bairro e CEP:	
Cidade e Estado:	
Telefone fixo:	
Telefone celular:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Textos. Cartilhas da Política Nacional de Humanização. 157 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde 1 e 2 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015, 133p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

BRASIL. Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

BRASIL. Portaria Nº 978/GM, de 16 de maio de 2012.

BRASIL. Portaria Nº 562, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Portaria Nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

- CAMPOS, G.W.S. et al. Tratado de saúde coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec: Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.
- CAMPOS, G.W.S.; FIGUEIREDO, M.D.; PEREIRA JUNIOR, N.; CASTRO, C.P.A Aplicação da metodologia Paidéia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface: Comunicação, Educação e Saúde, v. 18, supl1, p.983-95, 2014.
- CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface – Comunicação, Educação e Saúde, v.9, n.16, p.161-77, 2005.
- CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.41- 65, 2004.
- DITTERICH, R.G. et al. As Ferramentas de Trabalho com Famílias Utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família de Curitiba, PR. Saúde e Sociedade, v.18, n.3, p.515-524, 2009.
- FORTES, P.A.C.F. Ética e Saúde: questões éticas, deontológicas e legais. Autonomia e direitos do paciente. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1998.
- GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- MACINKO, J. *et al.* Brazil's Family Health Strategy — Delivering Community-Based Primary Care in a Universal Health System. The New England Journal of Medicine, v.372, n.23, p.2177-2181, 2015.
- MENDES, E.V. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015.
- MENDES, E.V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.
- MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: O imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra: OMS, 2010.
- PAIM, J.S.; ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro, MedBook, 2014.
- PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. The Brazilian health system: history, advances and challenges. Lancet, v. 377, n.9779, p.1778-1797, 2011.
- PEDUZZI, Marina et al. Interprofessional education: training for healthcare professionals for teamwork focusing on users. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 47, n. 4, p. 977-983, ago. 2013 .
- ROUQUAYAOL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SILVA, Jaqueline Alcântara Marcelino da et al. Educação interprofissional e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde*. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 49, n. spe2, p. 16-24, Dec. 2015.

STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2013. 709 p.

Site: <http://www.conass.org.br/>

Site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>

Site: <http://dab.saude.gov.br/>

Site: <https://portal.unila.edu.br/especializacao/residencia/>

Site: (PNAB 2017) https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

O currículo deverá estar devidamente elaborado de acordo com este modelo. Deverá juntamente com os documentos requeridos no item 5.1 e anexos III e IV, ser enviado em arquivo **ÚNICO** em formato PDF (.pdf) ao email: secretaria.prmsf@unila.edu.br no prazo estipulado neste Edital (Item 5.1).

Os documentos comprobatórios devem seguir a ordem do Anexo IV. O não cumprimento da ordem é critério para desclassificação.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS / IDENTIFICAÇÃO

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Observação: incluir também o diploma / certificado / declaração de conclusão de curso de graduação

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

Observação: especifique se foi coordenador ou colaborador

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Quantidade de unidades	Pontuação atribuída
<i>Formação acadêmica</i>				
a) Especialização na área de formação ou em saúde coletiva/saúde da família	05	05		
b) Especialização em outra área de formação	03			
<i>Formação complementar (máximo 5 anos)</i>				
Curso de extensão universitária com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02	10		
<i>Atuação profissional (máximo 5 anos)</i>				
Na área de formação profissional (por ano completo)*	03	20		
Estágios extracurriculares durante a graduação (por ano completo)*	02			
Na área de formação profissional atuando em saúde coletiva e/ou saúde da família (por ano completo)*	06			
Trabalho voluntário na área de formação profissional ou em saúde coletiva/saúde da família (por ano completo)*	02			
<i>Participação em pesquisa (máximo 5 anos)</i>				
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (até 12 meses)	02	20		
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (superior a 12 meses)	04			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 12 meses)	03			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (superior a 12 meses)	06			
Participação em projeto de pesquisa na área de formação	02			
Participação em projeto de pesquisa na área de saúde coletiva ou saúde da família	04			
Autor de trabalho científico apresentado em evento científico	02			
Publicação de resumo simples ou resumo expandido em anais de evento científico	02			
Artigo completo publicado em periódico indexado Qualis A1, A2, B1 e B2**	06			
Artigo completo publicado em periódico indexado Qualis B3, B4 e B5**	04			
Artigo completo publicado em periódico não indexado	03			

<i>Participação em projetos de extensão e ensino (máximo 5 anos)</i>				
Participação de projeto na área de saúde coletiva ou saúde da família (por ano completo)	03	20		
Participação de projeto na área de formação e/ou outras áreas (por ano completo)	02			
Organização de cursos e/ou eventos (mínimo de 12 horas)	02			
Participação como monitor na área de formação/ outra área (bolsista)	06			
Participação como monitor na área de formação/ outra área (voluntário)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (bolsista)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (voluntário)	02			
<i>Participação em eventos e capacitação (últimos 5 anos)</i>				
Participação em eventos científicos na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 10 horas)	03	25		
Participação em eventos científicos específicos da área profissional de formação (mais de 10 horas)	02			
Participação em cursos de capacitação da área de saúde coletiva ou saúde da família, ou na área de formação profissional (duração mínima de 15 horas)	03			

* Se o tempo de estágio ou serviço for em meses, este pode ser contado juntando-se as experiências em lugares diferenciados.

** O Qualis a ser considerado é o da área de maior avaliação considerado pelo **Qualis Periódicos** da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

*** Não serão aceitos certificados de atividades de estágios e/ou disciplinas obrigatórias realizadas na graduação.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

TÍTULO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

METODOLOGIA DO PLANO

CONSIDERAÇÕES

REFERÊNCIAS

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Área profissional: _____

Descrição	Nota
Composição, clareza, objetividade.	20
Viabilidade e relevância da proposta.	20
O plano de trabalho deve apresentar propostas multi e interprofissionais que descrevam as atividades práticas a serem desenvolvidas pelo candidato no âmbito da Estratégia da Saúde da Família e que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA.	40
Domínio da proposta apresentada e capacidade de expressão do candidato.	20
Total	100

Justificativa da nota: _____

Foz do Iguaçu - PR, ____/____/____.

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Foz do Iguaçu - PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Residente

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tendo conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Foz do Iguaçu - PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Residente